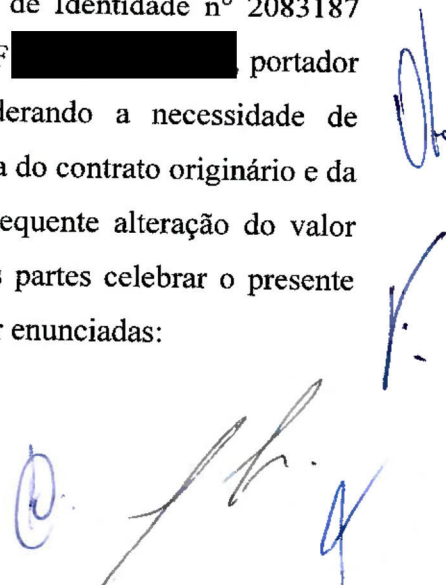


**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
CONSÓRCIO VERT & DATAEASY.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado **Consórcio VERT & DATAEASY**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.887.548/0001-27, com sede no SBS Quadra 2 Bloco Q, Edifício João Carlos Saad, Salas 707, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, neste ato representada por seus **administradores, Sr. André de Barros Faria**, brasileiro, inscrito no CPF: 724.968.001-34, portador da Carteira de Identidade nº 2083187 SSP/DF e o **Sr. Thiago Couto Sampaio**, brasileiro, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 96002243916 SSPDC/CE, considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência, da alteração de ordem quantitativa do contrato originário e da definição exata do escopo do serviço a ser prestado, com a consequente alteração do valor contratual e a definição de prazo para os entregáveis, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, em razão da essencialidade na manutenção da prestação dos serviços por interesse público, a alteração quantitativa de UST previstas, a definição exata do escopo dos serviços a serem apresentados com a definição de prazo para os entregáveis, bem como a alteração do subitem 32.2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA do contrato originário, sendo certo que a vigência do presente instrumento será até o dia 13 de julho de 2023, podendo haver nova prorrogação e repactuação pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER.”

2.2 Em virtude da necessidade de complementação de UST's para a entrega integral da OS 11, fica alterado o disposto na tabela constante do item 2.2 do contrato originário, fazendo constar a seguinte redação:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Solução de aceleração de desenvolvimento	Unidade	1
Solução de integração de base de dados e construção de relatórios (migrando 6 SQL)	Unidade	1
Desenvolvimento de sistema - Novo SGA	Unidade de Serviços Técnicos - UST	17.250

2.3 Acordam as partes que, com o acréscimo no quantitativo de UST's para o “Desenvolvimento de sistema - Novo SGA”, no importe de 2.250, somado ao saldo de UST's restantes no contrato, no importe de 10.039,9, o número de UST's que poderá ser demandada durante o período de 06 meses será de 12.289,9.

2.4 Em razão da alteração do número de UST'S, fica alterado o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR do contrato originário, passando a ter a seguinte redação:

17.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 1.681.475,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

2.5 Em virtude do disposto nos subitens 2.3 e 2.4 acima, acordam as partes que o valor referente ao montante que poderá ser demandado no período de 06 (meses) corresponde ao total de R\$ 800.072,49 (oitocentos mil, setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme quadro descritivo acima.

2.6 Fica alterado o disposto na CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato originário, passando a ter a seguinte redação:

32.2.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao percentual do contrato não executado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO ESCOPO DO ADITIVO

3.1 Acordam as partes que o escopo do presente aditivo é a entrega das OS's nº 10 e nº 11, em pleno funcionamento, sendo a OS nº 10 identificada pelos Sprints 06 e 07 do Módulo de Credenciamento, e a OS nº 11 identificada pela Sprint nº 04 (Módulo Gestão de Programas), Sprint nº 05 (Módulo Execução e Planejamento - Comunidade / Empreendimento e UFPA – Perfil Extensionista), Sprint nº 06 (Módulo Execução e Planejamento – Cadastro Plano Meta - Comunidade/Empreendimento e UFPA – Perfil Coordenador) e Sprint nº 07 (Módulo Monitoramento – Perfil Anater).

3.2 Em razão da definição acima, os prazos para a entrega das OS's nº 10 e nº 11 se darão da seguinte forma:

OS nº 10

- **Módulo de Credenciamento**
- 20/01/2023

OS nº 11

- **1 Módulo Execução e Planejamento**
- Bloco 1 – Desenvolvimento das HUs 175 até 363.
- 20/06/2023
- **2 Módulo Execução e Planejamento**
- Bloco 2 – Desenvolvimento das HUs 364 até 470.
- 19/05/2023
- **3 Módulo Monitoramento**

- Bloco 3 – Desenvolvimento das HUs 01 até 26.
- 08/03/2023
- **4 Módulo Gestão de Programas**
- Bloco 4 – Desenvolvimento das HUs 81 até 174.
- 19/05/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

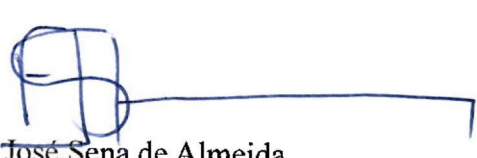
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial da União e no site da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

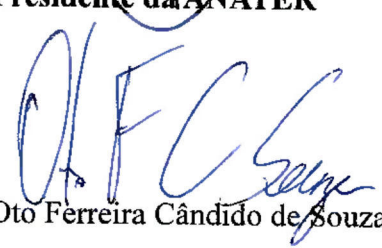
Brasília/DF, 13 de janeiro de 2023.



José Ferreira Costa Neto
Presidente da ANATER



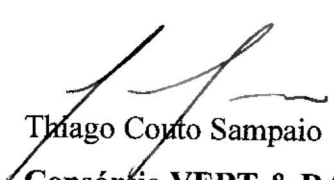
Fabricio José Sena de Almeida
Diretor Administrativo da ANATER



Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER



André de Barros Faria
Consórcio VERT & DATAEASY



Thiago Couto Sampaio
Consórcio VERT & DATAEASY

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano de Almeida Bandeira
CPF: [REDACTED]

NOME: Amendo M. Magalhães
CPF: [REDACTED]